

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 557, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Ementa: Concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Público do Município do Moreno, altera o Anexo V da Lei Municipal nº 217/00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Piso Salarial Profissional Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município do Moreno, instituído pela Lei Municipal nº 385, de 07 de julho de 2009, para jornada de 200 horas mensais, a partir de janeiro de 2017, será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais para os profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§1º O reajuste concedido equivale a 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), aplicados sobre o vencimento base atual da categoria de todos os professores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Moreno.

§2º O reajuste de que trata o parágrafo anterior é extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação, nos termos da Lei nº 385/09 – GP.

Art. 2º A concessão do reajuste salarial contido no Art. 1º desta Lei, altera a tabela de vencimento do Anexo V- Tabela Salarial Professor Cargo Único da Lei Municipal nº 217/00, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 17 de fevereiro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA

Prefeito

ANEXO I

TABELA SALARIAL PROFESSOR CARGO ÚNICO
(Anexo V da Lei Municipal nº 217/00 – Atualizada)

FAIXA							
	NÍVEL	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO	I	2.300,00	2.414,00	2.534,00	2.660,00	2.794,00	2.934,00
LIC. PLENA	II	2.644,00	2.774,00	2.914,00	3.062,00	3.214,00	3.374,00
LIC. ESPECIALIZAÇÃO	III	3.040,00	3.192,00	3.352,00	3.520,00	3.696,00	3.880,00
LIC. MESTRADO	IV	3.496,00	3.670,00	3.854,00	4.048,00	4.250,00	4.462,00
LIC. DOUTORADO	V	4.022,00	4.222,00	4.432,00	4.654,00	4.886,00	5.132,00
HORA AULA							
MAGISTÉRIO	I	11,50	12,07	12,67	13,30	13,97	14,67
LIC. PLENA	II	13,22	13,87	14,57	15,31	16,07	16,87
LIC. ESPECIALIZAÇÃO	III	15,20	15,96	16,76	17,60	18,48	19,40
LIC. MESTRADO	IV	17,48	18,35	19,27	20,24	21,25	22,31
LIC. DOUTORADO	V	20,11	21,11	22,16	23,27	24,43	25,66

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:8B0A0414

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/02/2017. Edição 1776

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>